



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº175

De 23 de janeiro de 1997.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº29, de 18 de outubro de 1993, com nova redação dada pela Lei Complementar nº55, de 29 de junho de 1994 e Lei Complementar nº103, de 27 de julho de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de janeiro de 1997 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O Artigo 4º, da Lei Complementar nº 29, de 18 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º.....

I -

a).....

b).....

c).....

d) Diretor de Centro Interescolar;

e) Diretor de Núcleo de Educação Infantil."

II - a).....

b) Professor de Ensino de 1º Grau;

c) Professor de Educação Musical;

d) Professor de Ensino Supletivo;

e) Professor de Educação Física;

f) Professor de Educação Artística;

g) Professor de Educação Especial;

h) Professor Adjunto.

Artigo 2º. O Artigo 60 da Lei Complementar nº 29, de 18 de outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 55, de 29 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 103, de 27 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 60. Ficam criados no Quadro do Magistério os seguintes cargos de Técnicos de Ensino:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Divisão do Ensino Pré-Escolar, símbolo CC-3;

II - 01 (um) cargo de Diretor da Divisão do Ensino Fundamental, símbolo CC-3;

III - 01 (um) cargo de Divisão de Projetos do Ensino Fundamental, símbolo CC-3;

IV - 08 (oito) cargos de Coordenador Pedagógico, símbolo CC-4;

V - 02 (dois) cargos de Coordenador Pedagógico do Ensino Supletivo, símbolo CC-4;

VI - 03 (três) cargos de Diretor de Centro Interescolar, símbolo CC-4;

VII - 15 (quinze) cargos de Diretor de NEIS, símbolo CC-5."

Parágrafo único. A nomeação para os cargos do "caput" deste artigo, exige o preenchimento dos requisitos constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 3º. O Artigo 61 da Lei Complementar nº 29, do dia 18 de outubro de 1993 alterado pela Lei Complementar nº 55, de 29 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Trav. Vereador Abrahão Abujanra, 62 - Caixa Postal 255 - CEP 19900-000 - OURINHOS - SP

Telefone: (014) *322-3544 - Fax: (014) 322-3136 - Telex: 143005

internet: www.ourinhos.com.br/pmo e-mail: pmo@ourinhos.com.br

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Artigo 61. Ficam criados no Quadro do Magistério os seguintes cargos de Professor:

- a).....
- b).....
- c) 10(dez) Professores de Ensino de 1º Grau (Jornada Completa);
- d) 10(dez) Professores de Ensino de 1º Grau (Jornada Parcial);
- e) 04(quatro) cargos de Professor de Educação Musical (Jornada Completa);
- f) 04(quatro) cargos de Professor de Educação Musical (Jornada Parcial);
- g) 10(dez) cargos de Professor de Ensino Supletivo (Jornada Parcial);
- h) 10(dez) cargos de Professor de Ensino Supletivo (Jornada Completa);
- i) 10(dez) cargos de Professor de Educação Física (Jornada Completa);
- j) 10(dez) cargos de Professor de Educação Física (Jornada Parcial);
- k) 04(quatro) cargos de Professor de Educação Artística (Jornada Completa);
- l) 04(quatro) cargos de Professor de Educação Artística (Jornada Parcial);
- m) 04(quatro) cargos de Professor de Educação Especial (Jornada Parcial);
- n) 20(vinte) cargos de professor Adjunto (Jornada Parcial)."

Artigo 4º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 29, de 18 de outubro de 1993, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de janeiro de 1997.

TOSHIO MISATO

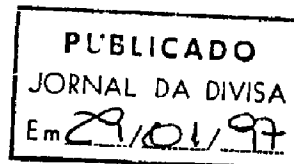
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

MÁRIO RODRIGUES MATEUS

Secretário Municipal de
Administração

PLCMAGIS
DA/GASPAR



Trav. Vereador Abrahão Abujanra, 62 - Caixa Postal 255 - CEP 19900-000 - OURINHOS - SP

Telefone: (014) *322-3544 - Fax: (014) 322-3136 - Telex: 143005

internet: www.ourinhos.com.br/pmo

e-mail: pmo@ourinhos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I

Nível	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Requisitos para Provimento do Cargo
I	Professor de Pré Escola	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério Área de Pré-Escola
I	Professor de Ensino de 1º Grau	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério
I	Professor de Ensino Supletivo	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério
II	Professor de Educação Especial	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de Grau Superior Área de Educação Especial
II	Professor de Educação Musical	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena
II	Professor de Educação Física	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena
II	Professor de Educação Artística	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena
I	Professor Adjunto	- Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos - Nomeação	- Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério Área de Pré-Escola
II	Diretor da Divisão de Ensino	- Comissão - Nomeação	- Licenciatura Plena em Pedagogia - Comprovada Experiência de no mínimo de 5 (cinco) anos no Magistério
II	Diretor da Divisão de Projetos	- Comissão - Nomeação	- Licenciatura Plena com Experiência na Área
II	Coordenador Pedagógico	- Comissão - Nomeação	- Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Supervisão Escolar - Comprovada Experiência de no mínimo 2(dois) anos como docente
II	Diretor de Unidade Interescolar	- Comissão - Nomeação	- Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar - Comprovada Experiência de no mínimo 5(cinco) anos como Administrador Escolar
II	Diretor de Núcleo de Educação Infantil	- Comissão - Nomeação	- Professor Estável, por Concurso ou pelo ADT da Constituição Federal de 1988, na Rede Municipal com Experiência de 3(três) anos de Trabalho em NEIs e Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar

Ourinhos, 23 de janeiro de 1997

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

CARGOS, JORNADAS, REFERÊNCIAS, AMPLITUDES DE CLASSES E GRAUS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA INICIAL		REFERÊNCIA FINAL	
	JORNADA PARCIAL	JORNADA COMPLETA	JORNADA PARCIAL	JORNADA COMPLETA
Professor de Pré-Escola	18	30	28	40
Professor de Ensino de 1º Grau	18	30	28	40
Professor de Ensino Supletivo	18	30	28	40
Professor de Educação Especial	20	32	29	41
Professor de Educação Musical	20	32	29	41
Professor de Educação Física	20	32	29	41
Professor de Educação Artística	20	32	29	41
Professor Adjunto	16	-	25	-
Diretor da Divisão de Ensino Pré-Escolar	-	CC 3	-	-
Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	-	CC 3	-	-
Diretor da Divisão de Projetos	-	CC 3	-	-
Coordenador Pedagógico	-	CC 4	-	-
Diretor de Centro Interescolar	-	CC 4	-	-
Diretor de NEIs	-	CC 5	-	-

Observação: Todos os servidores serão enquadrados inicialmente no Grau A e serão promovidos por antiguidade até o Grau E, nos termos do Artigo 21 desta Lei Complementar.

Ourinhos, 23 de janeiro de 1997

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

ANEXO 2
DAVALÉRIA